PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 28/04/15
à 08/05/15.
Jari-RS

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XN55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI N.º 2.080 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Altera Anexo da Lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, com abertura de Crédito Adicional Especial.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

-

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06	**Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**
Unidade: 01	**Sec Mun da Agricultura, Ind, Com. e Meio Ambiente**
Função: 17	**Saneamento**
Subfunção: 512	**Saneamento Basico Urbano**
Programa de governo: 0120	**Jari Sustentavel**
Projeto/Atividade: 2.045	**Plano Municipal de Saneamento Basico**
3.3.90.39.00.00.00.00 0001	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**
3.3.90.39.00.00.00.00 1036	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**
3.3.90.39.00.00.00.00 1113	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**
3.3.30.93.00.00.00.00 1113	**Indenizações e Restituições**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 41.631,71 (quarenta e um mil e seiscentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06	**Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**	
Unidade: 01	**Sec Mun da Agricultura, Ind, Com. e Meio Ambiente**	
Função: 17	**Saneamento**	
Subfunção: 512	**Saneamento Basico Urbano**	
Programa de governo: 0120	**Jari Sustentavel**	
Projeto/Atividade: 2.045	**Plano Municipal de Saneamento Basico**	
3.3.90.39.00.00.00.00 0001	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**	**R$ 25.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 1036	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**	**R$ 5.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 1113	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**	**R$ 10.725,00**
3.3.30.93.00.00.00.00 1113	**Indenizações e Restituições**	**R$ 906,71**

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura das dotações acima, o valor de R$ 11.631,71 (onze mil e seiscentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), do Recurso 1113- Recurso Habitação e Saneamento Plano Básico, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do Recurso 1036 – Fundo Municipal do Meio Ambiente, e o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da redução das seguintes dotações orçamentárias :

Órgão: 06	**Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**			
Unidade: 01	**Sec Mun da Agricultura, Ind, Com. e Meio Ambiente**			
Funcional: 10.606.0017.2.028	**Realização da Feira Agropecuária e Feira da Terneira, Terneiros e Vaquilhonas**			
(110)	**3.3.90.30.00.00.00.00**	**0001**	**Material de Consumo**	**R$ 15.000,00**
Funcional: 17.512.0120.2.045	**Plano Municipal de Saneamento Básico**			
(114)	**3.3.93.39.00.00.00.00**	**0001**	**Outros Serviços de Terceiros- PJ**	**R$ 10.000,00**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 28(vinte e oito) dias do mês de abril de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.168 de 16 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando dotação orçamentária, com abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 41.631,71 (quarenta e um mil e seiscentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).

O objetivo deste projeto é criar dotação orçamentária que servirá para realização de processo licitatório para contratação de empresa para a elaboração do Plano de Saneamento Básico Municipal, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010. A medida é necessária no sentido de que a referida lei fixa prazo para os Municípios cumprirem as metas ali traçadas, e, além disso, prevê que os Municípios que não estiverem com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB aprovado ficarão impedidos de receber recursos federais para investimento no setor. Para tanto, indiscutivelmente é necessário a elaboração do Plano de Saneamento Básico Municipal, entrementes, para que se construa esse plano, necessitamos contratação de uma empresa qualificada onde possua uma equipe técnica qualificada para elaboração do mesmo, por esta razão é necessário que seja alterada a Lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício.

Sendo assim, contamos com o apoio da Câmara de Vereadores, para que haja pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal